

EDITAL Nº 009/2023

**SELEÇÃO INTERNA DE ACADÊMICOS PARA VAGAS DE PACIENTE
SIMULADO NO CURSO DE MEDICINA**

A Coordenação do curso de Medicina do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – SÃO LUCAS JPR, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do GRUPO DE PACIENTE SIMULADO do Curso de Medicina no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

1. DO PROJETO:

Os Acadêmicos representarão pacientes fictícios e profissionais da saúde para o desenvolvimento de aulas de estação de simulação realística, do eixo de Habilidades e Atitudes Médicas (HAM) II e III, do curso de Medicina do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - SÃO LUCAS JPR.

O presente projeto possui como objetivos desenvolver uma integração entre os acadêmicos dos diferentes cursos; qualificar um banco de atores, como pacientes simulados e profissionais da saúde para o desenvolvimento das aulas no curso de Medicina, além de trabalhar as dimensões das relações sociais e interpessoais.

O projeto será coordenado pela Docente Me. Mariana Maciel Garcia, e as simulações serão conduzidas pelos Docentes: Dra Renata Camila, Dra Siandra Alves, Dra Letícia Halim de Matos Bientecourt e Dr. Marcos Teixeira, nos consultórios do SÃO LUCAS JPR ou em outros espaços externos comunicados previamente, utilizando-se de um cenário e queixas estabelecidas de acordo com a prática a ser desenvolvida. Os atores passarão por imersões, capacitações e moulages para proporcionar avanços nas atividades simuladas desenvolvidas na Instituição.

2. DOS REQUISITOS:

Para se candidatar a vaga o acadêmico deve estar devidamente matriculado em algum curso da área da saúde no SÃO LUCAS JPR, ter disponibilidade nas terças-feiras no período matutino e vespertino e na quarta-feira no período matutino para desenvolver as atividades propostas, com revezamento por escala.

3. DA VAGA:

Serão destinadas vinte (20) vagas para compor o grupo de Pacientes simulado para o curso de Medicina.

4. DAS PRERROGRATIVAS:

Ter interesse em desenvolver a habilidade de comunicação tão importante no ambiente profissional, participar de discussões de caso clínico em ambiente de equipe multidisciplinar e aumentar o conhecimento nas diversas áreas de semiologia desenvolvendo a habilidade de raciocínio clínico.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

Para a inscrição o candidato deverá preencher até o dia 05/08/2023 o formulário: <https://forms.office.com/r/8AgWmZE7Br>, o qual solicita uma breve descrição de suas qualidades inerentes a vaga e preencher o termo de adesão (Anexo 2).

Caso o número de interessados exceda as nossas exceptivas todos irão compor o grupo em um sistema de escala.

O processo de seleção será organizado pela Coordenação Geral do Curso de Medicina juntamente com a Coordenação do eixo de HAM, os quais serão responsáveis pela organização das escalas e atividades inerentes ao grupo de paciente simulado.

O resultado final será lançado no dia 07/08/2023 no site do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná para ciência de toda comunidade acadêmica, como descrito no Anexo 1.

5. DA CERTIFICAÇÃO:

No final do período 2023/2 os acadêmicos receberão Certificados de comprovação de atividade para computar como horas complementares na finalização do seu respectivo curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Havendo desistência do candidato convocado para o grupo de paciente simulado, faculta-se à Coordenação do projeto a convocação de novos pacientes atores, e os desistentes receberão certificados referente ao tempo cumprido junto ao grupo.

Ji-Paraná, 31 de julho de 2023.

Renata Camila Barros Rodrigues
Coordenadora do curso de Medicina
Portaria nº 029 de 06 de julho de 2023
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	SETOR
Divulgação da Oferta de Vaga 2023/2	31 de julho de 2023	Coordenação de curso de Medicina e Coordenação do Eixo de HAM
Período de Inscrição – Preenchimento do formulário e do termo de adesão	31 de julho a 05 de agosto de 2023	
Resultado final	07 de agosto de 2023	

ANEXO 2 – TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1) NOME DO ALUNO VOLUNTÁRIO:

Nome: _____
Identidade: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Telefone: () _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Município / Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____

2) DA CIÊNCIA E ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e alterações, se compromete a prestar serviços voluntários em prol da instituição beneficiária Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – SÃO LUCAS JPR, em suas dependências ou em locais conveniados, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dia da Semana	Horário	Atividade
Terça-feira	8h às 12h	Paciente simulado para prática de Habilidades e Atitudes Médicas do curso de Medicina
	14h às 18h	
Quarta-feira	8h às 12h	

O Voluntário reconhece que alguns serviços poderão, por suas peculiaridades, ser executados fora das dependências da instituição.

O Voluntário declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

O Voluntário declara que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

O Voluntário declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98, que dispõe sobre o serviço voluntário, cujo texto está transcrito no final deste termo.

O Voluntário AUTORIZA () a instituição beneficiária, acima qualificada, a título

O Voluntário NÃO AUTORIZA () a instituição beneficiária, acima qualificada, a

gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.	utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.
---	--

Observação: assinalar com (X) se autoriza ou não o uso de sua imagem e/ou voz.

O presente termo vigora pelo prazo de 4 meses, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Declaro estar ciente e de acordo com o exposto neste termo.

Ji-Paraná/RO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do aluno voluntário

Assinatura da coordenação do curso de
Medicina

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome: _____

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

Cédula de Identidade: _____

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988) - Dispõe sobre o serviço voluntário e da outras providências.

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Presidência da República, Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 18/02/98